

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2021 CELEBRADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM E PELA EMPRESA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE LEGAL.

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO – SECOM**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette, s/n – Centro Cívico – Curitiba/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 49.179.188/0001-76, neste ato representado por seu Diretor Geral, o **Sr. Eduardo Pugnali Marcos**, nomeado pelo Decreto Estadual nº 239/2023 e designado como agente competente pela Resolução nº 002/2023-SECOM, portador da Carteira de Identidade nº 2.510.130-6/SP.

CONTRATADA: A EMPRESA EDITORA JORNAL DE BELTRÃO S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 95.420.188/0001-33, com sede na Rua Mato Grosso, nº 55 – Presidente Kennedy – Francisco Beltrão/PR, neste ato representado pelo **Sr. Ivo Antônio Pegoraro**, inscrito no CPF sob nº 177.016.869-91, portador da Carteira de Identidade nº 1.269.965-4/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO do prazo de vigência do Contrato nº 068/2021, nos termos da sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência de contrato pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 20/12/2023 à 19/12/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor do centímetro por coluna (cm/col), conforme a tabela de preços definida no edital do Credenciamento nº 001/2021/SECC e Cláusula Nona do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 2102.04.122.42.6190, Elemento de Despesa n.º 3390.3990, Fonte de Recursos n.º 100 e 101.

Parágrafo Único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art. 110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem as partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, data da assinatura digital.

Eduardo Pugnali Marcos
Diretor-Geral da Secretaria de Estado da
Comunicação – SECOM

Ivo Antônio Pegoraro
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Documento: **3TAContrato068.2021.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eduardo Pugnali Marcos** em 23/11/2023 10:23.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Ivo Antonio Pegoraro** em 22/11/2023 14:25.

Inserido ao protocolo **20.834.117-0** por: **Jessica Maia Vieira** em: 22/11/2023 14:35.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c753b52c1d32a80b99a9b495cd436693.